



RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 021, de 13 de dezembro de 1994.

Estabelece em situações excepcionais, o pedido de dispensa de frequência às aulas de Educação Física.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos acadêmicos com relação à dispensa da frequência às aulas de Educação Física,

RESOLVE “ad referendum”:

Art. 1º Estabelecer que em situações excepcionais, o pedido de dispensa de frequência às aulas de Educação Física, por saúde ou trabalho (devidamente comprovado), pode ser aceito em qualquer época do ano escolar, desde que o aluno requerente, à época do encaminhamento da dispensa, não esteja reprovado por faltas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JAIR SOARES MADUREIRA
Presidente CEPE-UEMS